

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE, DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA-CE

REF.: EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 23.23.10/CP

VAP CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.565.011/0001-19, com sede na Rua Costa Barros, 915, sala 111, Centro, Fortaleza, CE, CEP 60.160-280, neste ato representada por seu representante legal infra-assinado, vem, tempestivamente e com fulcro no art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666/1993, apresentar **RECURSO ADMINISTRATIVO COM EFEITO SUSPENSIVO** em face do ato da comissão de licitação, divulgado em 01 de março do ano corrente, por meio de Diário Oficial do Estado do Ceará que INABILITOU a empresa VAP CONSTRUÇÕES LTDA na licitação representada pelo edital mencionado em epigrafe, pelos fatos e fundamentos de direito que a seguir passa a expor na forma do memorial anexo.

Não obstante, requer que Vossa Senhoria se digne a apreciar a questão aqui ventilada, exercendo o direito de retratação que lhe é facultado pela Lei vigente (art. 109, §4º da Lei 8.666/1993), acatando o pedido formulado pela Recorrente.

Igualmente, na remota hipótese de Vossa Senhoria manter a decisão ora recorrida, requer que se digne a remeter as razões do Recurso para a Autoridade Hierárquica Superior, com efeito suspensivo do presente certame, a fim de que, no prazo da Lei, profira decisão devidamente fundamentada.

Nestes termos,
Pede Deferimento.

Fortaleza (CE), 02 de março de 2024.



VALDISIO PINHEIRO
SÓCIO ADMINISTRADOR
ENGENHEIRO CIVIL
RNP nº 060281028-0



DOUTA AUTORIDADE SUPERIOR,
DOUTA COMISSÃO DE JULGAMENTO,
RAZÕES DO RECURSO.

REF.: EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 23.23.10/CP

1. DA TEMPESTIVIDADE DAS CONTRARRAZÕES:

1.1 Inicialmente vale demonstrar que a presente contrarrazões é interposto em tempo hábil, nos termos da Lei 8.666/1993, em seu artigo 109, inciso I, alínea "a", haja vista que o julgamento dos documentos de habilitação foi publicado em Diário Oficial do Estado do Ceará no dia 01/03/2024, restando prazo final para a interposição de recursos até a data de 08/03/2024.

2. DA EXPOSIÇÃO INICIAL:

2.1. A Recorrente participa do processo licitatório mencionado em epígrafe, cujo objeto é a PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA/CE MAPP 2356, tendo apresentado sua documentação para habilitação e proposta comercial na forma da lei e dentro das regras contidas no edital ao qual o processo está diretamente vinculado.

2.2. Na data prevista no instrumento convocatório as licitantes apresentaram seus envelopes contendo a documentação de habilitação e propostas comerciais na oportunidade. Os documentos foram devidamente rubricados pelos licitantes presentes e foi suspensa a sessão para análise da documentação e posterior divulgação do julgamento.

2.3. Após o julgamento da documentação de habilitação das empresas, a comissão inabilitou a Recorrente e justificou da seguinte forma: "(...) 18- VAP CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 00.565.011/0001-19 HABILITADA PARA O LOTE 1 E 3 (...)"

2.4. Em contraponto a inabilitação em apenas um dos lotes (LOTE 2), a empresa comprovou na fase de habilitação a execução de obra similar ou mais complexa que a que está em objeto da licitação.

2.5. Nesses acervos, é possível frisar diversos itens que são semelhantes ao solicitado em edital (Figura 1).

LOTE 02	
DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE A SER APRESENTADA
AQUISIÇÃO ASSENT E REJUNT DE TUBO DE CONCRETO ARMADO D=80CM	125,60 M
CORPO DE BUEIRO SIMPLES CAPEADO (2,00 X 1,00M)	25 M
BANQUETA/MEIO FIO DE CONCRETO P/VIAS URBANAS (1,00 X 0,35X 0,15M)	3,196 M
CONCRETO P/VIBR FCK=15MPA COM AGREGADO PRODUZIDO (SITRANSIP)	147,60 M ³
PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	9.254,80 M ²

Figura 1 – Quantitativos para comprovação de capacidade técnico operacional para o lote 2.

2.6. Ou seja, para a execução da totalidade da obra de pavimentação do edital toma-se necessário executar pavimentação em pedra tosca, drenagem, meio fio e outros. Além disso, há a necessidade de apresentar experiência em movimentação de terra e tantos outros elementos essenciais para o correto funcionamento da pavimentação.

2.7. Aparentemente, houve desatenção e, conseqüentemente, não consideração aos seguintes itens dos acervos:

2.8. O item 7.1.2 do acervo da Urbanização do Sistema Viário de Contorno Lindeiro ao Rio Maranguapinho (Acervo nº 00733.2014 – Figura 2), o qual consta 18.125,59 m² de pavimentação bripap (serviço superior a pavimentação em pedra tosca) e tantas outras comprovações.

1.1.10	REPERIÇÕES	M2	90,00
1.1.11	ARRIO PROVISÓRIO C/ PAVIMENTO F/ALISAMENTO E DEPÓSITO	M2	90,00
1.2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS		
1.2.1	DEMOLUÇÃO DE ALVENARIA DE PEDRA C/ REMOÇÃO LATERAL, C/CARGA E TRANSPORTE	M3	14,00
1.2.2	DEMOLUÇÃO DE ALVENARIA DE TUÇOS S/ REAPROVEITAMENTO, C/CARGA E TRANSPORTE	M3	8.038,00
1.2.3	DEMOLUÇÃO DE COBERTURA C/ TELHAS CERÂMICAS, C/CARGA E TRANSPORTE	M2	21.080,00
1.2.4	DEMOLUÇÃO DE CONCRETO SIMPLES, C/CARGA E TRANSPORTE	M3	97,00
1.2.5	DEMOLUÇÃO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO, C/CARGA E TRANSPORTE	M2	21.080,00
1.2.6	DEMOLUÇÃO E REMOÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDO E POLIEDRO, C/CARGA E TRANSPORTE	M2	5.240,00
1.2.7	DEMOLUÇÃO MANUAL DE CONCRETO ARMADO, C/CARGA E TRANSPORTE	M3	6,00
1.2.8	RETIRADA DE MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA	M	1.800,00
1.2.9	RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA C/BASE EM PEDRA, C/CARGA E TRANSPORTE	M2	17.300,00
1.2.10	RETIRADA DE TUBOS DE CONCRETO Ø=80cm	M	280,00
1.2.11	RETIRADA DE TUBOS DE CONCRETO Ø=80cm	M	80,00
1.2.12	REMOÇÃO MECANIZADA DE REVESTIMENTO BETUMINOSO	M3	77,00
2	MOVIMENTO DE TERRA		
2.1	ESCOVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL 1-CAT	M3	37.862,99
2.2	ESCOVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE SOLO MOLE	M3	5.867,85
2.3	ESCOVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1ª CAT. PROF. ATÉ 1,50m	M3	40,00
2.4	ESCOVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1ª CAT. PROF. DE 1,51 a 4,00m	M3	4.580,00
2.5	COMPACTAÇÃO DE ATERROS S/OLP N	M3	88.090,12
2.6	ESPALHAMENTO E ADENSAMENTO DE AREIA	M3	6.711,11
2.7	CORTE E ATERRO COMPENSADO S/CONTROLE DO GRAU DE COMPACTAÇÃO	M3	180,00
2.8	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE ADESIÃO	M3	7.064,05
2.9	CARGA MECANIZADA DE TERRA EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	2.146,60
2.10	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 10KM	M3	7.140,69
2.11	INDENIZAÇÃO DE JARDEA	M3	68.162,79
3	SERVIÇOS AUXILIARES		
3.1	DEBASTAMENTO DESTOCAMENTO DE ÁRVORE E LIMPEZA	M3	70.486,56
3.2	ENCORCIMENTO P/ OBRAS D'ARTES CORRENTES	M2	254,70
3.3	ENCORCIMENTO CONTÍNUO DE VILAS C/PRANCHAS METÁLICAS DE A-DM	M2	6.702,00
3.4	LASTRO DE AREIA ADQUIRIDA	M3	6.751,71
4	OBRAS DE DRENAGEM		
4.1	REBAIXAMENTO DO LENÇOL FREÁTICO		
4.1.1	REBAIXAMENTO DE LENÇOL FREÁTICO EM VILAS	M	1.287,00
4.2	OBRAS D'ARTES CORRENTES		
4.2.1	ADQUIÇÃO, ASSENT. E REJUNT. DE TUBO DE CONCRETO ARMADO Ø= 80cm	M	210,00
4.2.2	ADQUIÇÃO, ASSENT. E REJUNT. DE TUBO DE CONCRETO ARMADO Ø=80cm	M	812,00
4.2.3	BOCA DE BUENDO SIMPLES TUBULAR Ø=80cm, C/ TRANSPORTE	UN	18,00

Centro Administrativo Governador Virgílio Távora - Fd. 5075-01, 1.º Andar - 60000-000
CEP 60000-120 - Fortaleza, Ceará - Fone: (85) 3101-4444 - Fax: (85) 3101-4432

19/07/2017

Figura 2 – Itens do acervo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	UNID.
4.2.4	BOCA DE BUENDO SIMPLES CAPEADO (1,00x1,00m) C/TRANSPORTE	UN	8,00
4.2.5	BOCA DE BUENDO SIMPLES CAPEADO (2,00x1,00m) C/ TRANSPORTE	UN	2,00
4.3	DRENAGEM SUB-SUPERFICIAL		
4.3.1	BARBANTE C/ TUBO PVC EGOITO 50mm, INCLUSIVE BOM E BRITA	UN	375,00
4.4	DRENAGEM SUPERFICIAL		
4.4.1	BANQUETA/MEIO FIO DE CONCRETO P/ VIAS URBANAS(1,00x0,25x0,15m) C/ TRANSPORTE	M	10.301,25
4.4.2	SARRETA CONSIGNADA C/ BANQUETA EM CONCRETO SIMPLES, C/ TRANSPORTE	M	1.780,00
4.4.3	BANQUETA/MEIO FIO DE CONCRETO (1,00x0,25x0,15m)	M	5.285,43
4.5	CONTENCÕES		
4.5.1	GABIÃO TELA GALV. REVEST. PVC TIPO CAIXA	M3	1.680,00
4.5.2	GABIÃO TELA GALV. REVEST. PVC TIPO COLCHÃO RENO	M3	1.680,00
4.5.3	ENCHIMENTO DE GABIÃO COM PEDRA DE MÃO	M3	3.320,00
5	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS		
5.1	FORMA PLANA CHAPA COMP. REFORADA, ESP.=10mm F/VALERIA E BUENOS CAPEADOS, C/ TRANSPORTE	M2	2.403,00
5.2	ARMADURA CA-508 ØPROVA Ø= 12,5 a 25,80mm	KG	26.141,40
5.3	ARMADURA CA-508 MFINA Ø= 6,3 a 10,80mm	KG	51.697,40
5.4	ARMADURA CA-508 FINA Ø= 3,40 a 6,80mm	KG	84.312,10
5.5	CONCRETO F/UBER, FCB, 80 MPa COM ARREGIADO ADQUIRIDO F/VALERIA	M3	1.273,27
5.6	LANCAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ESCOVAÇÃO	M3	1.477,07
5.7	CONDENSADO P/ JUNTA DE DILATAÇÃO	M	280,00
6	PAREDES E PAINÉIS		
6.1	ALVENARIA DE TUÇOS CERÂMICO FURADO 20x20x20cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm	M3	1.768,00
6.2	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRACO 1 E) C/AGREGADOS ADQUIRIDOS	M3	61,00
7	PAVIMENTAÇÃO		
7.1	PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO		
7.1.1	ESTABILIZAÇÃO QUADRILÁTERICA DE SOLOS S/MISTURA DE MATERIAS, C/ TRANSPORTE	M3	4.710,00
7.1.2	PAVIMENTAÇÃO BIPER INCLUSIVE COMPACTAÇÃO, C/ TRANSPORTE	M2	16.125,59
7.1.3	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO	M2	1.671,00
7.1.4	IRRIGUAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSPORTE)	M3	690,00
7.1.5	BASE SOLO-BRITA COM 30% DE BRITA (S/TRANSPORTE)	M3	3.675,12
7.1.6	COLCHÃO DRENANTE DE AREIA (S/TRANSPORTE)	M3	1.111,29
7.1.7	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBQJ (S/TRANSPORTE)	M3	439,21
7.1.8	ADQUIÇÃO DE CMA-30	T	0,00
7.1.9	ADQUIÇÃO DE CAP 30/30	T	0,00
7.2	PAVIMENTAÇÃO DAS PRAÇAS E ÁREAS URBANIZADAS		
7.2.1	PISO RUSTICO DE CONCRETO RIPADO (1,20x1,20)m ESP.=7cm	M2	9.890,61
7.2.2	REGULARIZAÇÃO MECANIZADA ATÉ 0,40M, COMPACTADA P/PAVIMENTAÇÃO	M2	9.890,61
7.3	PAVIMENTAÇÃO DOS PASSOIS E CICLOVIAS		
7.3.1	PISO DE CONCRETO FCB=13,8MPa ESP.=7 cm, INCL. PREPARO DE CALDA	M2	11.496,78
7.3.2	PISO POGOTÁTEL EXTERNO EM P/MC ESP.=3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNCEIMENTO E ASSENTAMENTO)	M2	982,36
7.4	PAVIMENTAÇÃO DAS PASSAGENS PARA PEDESTRES		
7.4.1	PISO DE CONCRETO FCB=13,8MPa ESP.=5cm	M2	582,30
7.5	PAVIMENTAÇÃO DAS QUADRAS DE VOLLEY E CAMPOS DE FUTEBOL		
7.5.1	LASTRO DE AREIA E FICARRA 1,1	M3	940,00
7.5.2	REGULARIZAÇÃO MECANIZADA ATÉ 0,40M, COMPACTADA P/PAVIMENTAÇÃO	M2	9.400,61
8	SINALIZAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO		
8.1	BANDEIRA DURA 10x15cmFORNCEIMENTO/MONTAGEM	UN	6,00
8.2	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO	M2	24,00
8.3	PLACA INFORMATIVA/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO	M2	36,00

Figura 3 – Itens do acervo.

2.9. O item pavimentação do acervo da Pavimentação em Pedra Tosca em diversos bairros no Eusébio (Acervo nº 0295783/2023 – Figura 3), o qual consta 31.247,38 m2 de pavimentação em pedra poliédrica.

PAVIMENTO EM PEDRA TOSCA		
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIÉDRICAS, REJUNTAMENTO COM PÓ DE PEDRA, AF_05/2020	M2	31.247,38
DRENAGEM SUPERFICIAL		
GUIA (MEIO-FIO) E SARIETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARIETA) X 22 CM ALTURA. AF 06/2016	M	9.551,64
ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO), AF 06/2016	M	374,24
CAIACAO EM MEIO FIO	M2	1.618,75
PASSEIO		
EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO (USANDO AFARMENTO CONVENCIONAL) NÃO ARMADO AF 07/2016	M3	640,09

Figura 4 – Item pavimentação poliédrica.

2.10. No item 02.1.02 do acervo nº 1653/2005, é possível visualizar 25.642,65 m2 de pavimentação em pedra tosca.

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

Nº 1653/2005



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.
01	TERRAPLENAGEM	*	
01.01	TERRAPLENAGEM		
01.01.01	Raspagem e limpeza do terreno (mecânico)	m2	40.383,11
01.01.02	Escav. manual de valas, solo de qualquer natureza exceto rocha até 2,00m de prof	m3	13.058,07
01.01.03	Escarificação, escavação, remoção de terra até 1km	m3	6.677,30
01.01.04	Compactação de aterro com 100% do proctor normal	m3	16.608,65
01.01.05	Aterro com aquisição de pipita inclusive o espalhamento e adensamento	m3	6.311,00
02	PAVIMENTAÇÃO	*	
02.01	PAVIMENTAÇÃO		
02.01.01	Mesa fio em concreto pré-moldado 12 x 30cm	m	6.419,15
02.01.02	Pavimentação pedregosa com pedra tosca com colchão	m2	25.642,65
02.01.03	Compact. mecânica de calcim. com rolo auto propuls. tipo tandem 117	m2	25.642,65
03	PASSEIOS		
03.01	PASSEIOS		
03.01.01	Piso em bloco em bloco maciço com rejuntamento	m2	7.543,06
03.01.02	Piso cimentado liso	m2	7.543,06
04	PASSEIO/PRAÇA		
04.01	MOVIMENTO DE TERRA		
04.01.01	Escavação manual em solo de 1ª cat. prof. Até 1,50m	m3	31,62
04.01.02	Nivelamento de fundo de vala	m2	17,89
04.01.03	Aterro c/ aquisição de pipita inclusive espalhamento e adensamento	m3	1.128,60

Figura 5 – Pavimentação em pedra tosca.

2.11. Dando continuidade à análise, o acervo nº 521/2013 contempla em diversos itens a totalidade de 52.014,50 m² de pavimentação, seja em paralelepípedo (similar ou superior) ou em pedra tosca, 97,32 metros de corpo de bueiro duplo acima de 1,00 m e outros itens.

VIA DE CIRCUNVALAÇÃO DE JUAZEIRO (AMA)

SERVIÇOS PRELIMINARES

ALOJAMENTO	M2	100,00
BARRACÃO PARA ESCRITÓRIO TIPO AS	UN	1,00
FOSSA E SUMIDOURO PARA BARRACÃO	UN	1,00
INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE ÁGUA	UN	1,00
REFEITÓRIO	M2	50,00
PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	88,00
MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	KM	8.933,89
DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TUDOS S/ REAPROVEITAMENTO	M3	750,00
DEMOLIÇÃO DE COBERTURA C/ TELHAS CERÂMICAS	M2	750,00
DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO SOBRE LASTRO DE CONCRETO	M2	750,00
MÓVIMENTO DE TERRA		
ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	1.793,02
ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL 1 CAT	M2	62,50
CARGA MECANIZADA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	1.050,00
TRANSPORTE DE MATERIAL EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM	M3	1.112,50
ESCAVAÇÃO CARGA TRANSP 1 CAT ATÉ 200M	M3	4.764,23
ESCAVAÇÃO CARGA TRANSP 1 CAT 201 A 400M	M3	486,05
ESCAVAÇÃO CARGA TRANSP 1 CAT 401 A 800M	M3	247,62
ESCAVAÇÃO CARGA TRANSP 1 CAT 801 A 1000M	M3	132,12
ESCAVAÇÃO CARGA TRANSP 1 CAT 1401 A 1600M	M3	10.881,39
ESCAVAÇÃO CARGA TRANSP 1 CAT 1601 A 1800M	M3	346,78
ESCAVAÇÃO CARGA TRANSP 1 CAT 2001 A 3000M	M3	116.356,04
ESCAVAÇÃO CARGA TRANSP 1 CAT 3001 A 4000M	M3	44.908,88
COMPACTAÇÃO DE ATERROS 100% P/N	M3	147.801,34
ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM ROCHA C/EXPLOS. NEC ATÉ 2M	M3	1.603,66
SERVIÇOS AUXILIARES		
DESMATAMENTO DESTOCAMENTO DE ÁRVORE E LIMPEZA	M2	59.940,00
OBRAS D'ARTE CORRENTES		
CORPO DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D=100cm	M	267,56
BOCA DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D= 100cm	UN	22,00
CORPO DE BUEIRO SIMPLES CAPEADO (1,00 X 1,00m)	M	166,55
BOCA DE BUEIRO SIMPLES CAPEADO (1,00 X 1,00m)	UN	12,00
CORPO DE BUEIRO DUPLO CAPEADO (2,00 X 1,00m)	M	34,37
BOCA DE BUEIRO DUPLO CAPEADO (2,00 X 1,00m)	UN	4,00
CORPO DE BUEIRO DUPLO CAPEADO (2,00 X 1,50m)	M	26,27
BOCA DE BUEIRO DUPLO CAPEADO (2,00 X 1,50m)	UN	2,00
CORPO DE BUEIRO DUPLO CAPEADO (2,00 X 2,00m)	M	24,58
BOCA DE BUEIRO DUPLO CAPEADO (2,00 X 2,00m)	UN	2,00
DRENAGEM		
DESCIDA D'ÁGUA DE CONCRETO ARMADO PADRÃO DER	M	482,30
BANQUETA MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	5.215,04
BANQUETA MEIO FIO DE CONCRETO P/ VIAS URBANAS (1,00x0,35x0,15m)	M	10.317,13
BANQUETA MEIO FIO DE CONCRETO P/ VIAS URBANAS (1,00x0,35x0,15m) - CICLOVIAS	M	1.140,00
SAÍDA D'ÁGUA C/ DISSIPADOR DE ENERGIA	UN	152,00

Figura 6 – Escavação e outros itens de drenagem.

NATUREZA DOS SERVIÇOS	UN	QUANTIDADE
ARGAMASSA		
ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA SIPEN TRACO 1:1	M3	449,20
FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS		
CONCRETO PAVIBR. FCK=15MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	258,84
CONCRETO CICLÓPICO FCK 15 MPa COM AGREGADO PRODUZIDO	M3	401,84
PAREDES E PAINÉIS		
ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:3) CIGRECADOS PRODUZIDOS	M2	529,54
FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP = 18mm UTE, SR (PAREDES CANAL PRINCIPAL E SECUNDÁRIO)	M2	2.304,00
CONCRETO CICLÓPICO FCK 15 MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSF)	M3	107,00
PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO		
ESTABILIZAÇÃO GRANULOMÉTRICA DE SOLOS S/ MISTURA DE MATERIAIS - SUB-BASE	M3	7.899,28
PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	38.831,30
CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO		
REATERRO APLOADO	M3	1.031,34
SINALIZAÇÃO		
PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO C/ PELÍCULA ANTIPICHANTE	M2	29,00
URBANISMO / PAISAGISMO		
ESPALHAMENTO DO MATERIAL EXPANSÃO (TERRA VEGETAL)	M3	14.205,51
RECONFORMAÇÃO DA FAIXA DE DOMÍNIO, EMPRESTIMOS, JAZIDAS E TALUDES	M2	542.555,77
INDENIZAÇÕES		
INDENIZAÇÃO DE JAZIDA	M2	281.557,55
ACESSO AS VIAS		
MOVIMENTO DE TERRA		
ESCAVAÇÃO CARGA TRANSF. 1 CAT 300T A 400M	M3	8.040,25
COMPACTAÇÃO DE ATERROS 100% P/N	M3	5.033,74
INDENIZAÇÕES		
INDENIZAÇÃO DE JAZIDA	M2	8.340,25
PAVIMENTAÇÃO		
ESTABILIZAÇÃO GRANULOMÉTRICA DE SOLOS S/ MISTURA DE MATERIAIS (S/TRANSF)	M3	772,45
PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	2.962,28
ENTORNO DO ACUDE DA CIDADE DE JAGUARETAMA		
SERVIÇOS PRELIMINARES		
RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO	M2	7.528,08
DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TUALOS S/ REAPROVEITAMENTO	M3	72,40
DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO SOBRE LAJRO DE CONCRETO	M2	784,85
MOVIMENTO DE TERRA		
COMPACTAÇÃO DE ATERROS 100% P/N	M3	3.050,00
CARGA MECANIZADA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	1.345,00
TRANSORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 1 KM	M3	1.840,00
ESCAVAÇÃO CARGA TRANSF. 1 CAT ATÉ 200M	M3	1.490,40
ESCAVAÇÃO CARGA TRANSF. 1 CAT 300T A 400M	M3	4.774,20
SERVIÇOS AUXILIARES		
DESMATAMENTO, GESTOCAMENTO DE ARVORE E LIMPEZA	M2	1.024,00
OBRAS DE DRENAGEM		
BANDEIJA: MERO FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO (1.20x20x15h)	M2	7.143,83
PISOS		
PEDRA PORTUGUESA 2 CORES	M2	958,87
CONCRETO PAVIBR. FCK=15MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/ TRANSF)	M3	700,00
ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA SIPEN TRACO 1:1	M3	80,00
CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO		
RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO	M2	1.406,48
PROTEÇÃO AMBIENTAL		
REVESTIMENTO VEGETAL DE TALUDES	M2	3.225,00
SERVIÇOS DIVERSOS		
LIMPEZA GERAL	M2	7.028,00
INDENIZAÇÕES		
INDENIZAÇÃO DE JAZIDA	M2	8.740,30
OBRAS D'ARTES CORRENTES		
CORPO DE BUENHO SIMPLES TUBULAR Ø=100mm	M	34,00
ROÇA DE BUENHO SIMPLES TUBULAR Ø=100mm	LN	5,00
DECOISA DIÁGONA DE CONCRETO ARMADO PADRÃO DER	BT	44,00
PAVIMENTAÇÃO		
ESTABILIZAÇÃO GRANULOMÉTRICA DE SOLOS S/ MISTURA DE MATERIAIS (S/TRANSF)	M3	1.444,20
PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	1.421,44
URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO		
BANCO EM 1:1 S/ ENCOSTO PADRÃO	BT	80,00
ESCORREGADOR PEQUENO, CONFEÇÃO EM TUBO VAPOR E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO	LN	1,00

Figura 7 – Item pavimentação em paralelepípedo e em pedra tosca.

2.12. Para o acervo nº 1850/2005, temos diversos quantitativos para os serviços de drenagem.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6.0	DRENAGEM				
1.0	GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS				
1.1	REDE 01 - 02	M3	5.946,55		5.946,55
1.1.1	Excav. Mecânica solo 1,0m	M3	5.946,55		5.946,55
1.1.2	Excav. Mecânica solo 2,0m	M3	901,45		901,45
1.1.3	Corteço de areia grossa	M3	5.267,76		5.267,76
1.1.4	Relevo compactado	M	211,48		211,48
1.1.5	Rede tubo C.A. Ø=0,50m	M	983,82		983,82
1.1.6	Rede tubo C.A. Ø=1,00m	M	131,00		131,00
1.1.7	Rede tubo C.A. Ø=1,00m	UNID.	19,00		19,00
1.1.8	Despejo e Berço pr rede simples Ø=0,50m	UNID.	17,00		17,00
1.1.9	Despejo e Berço pr rede simples Ø=1,00m	UNID.	4,50		4,50
1.1.10	Boca terminal pr rede simples Ø=1,00m	UNID.	3,00		3,00
1.1.11	Boca terminal pr rede simples Ø=1,00m	UNID.	17,00		17,00
1.1.12	Caixa simples de visita / passagem 1,20m x 1,20m	UNID.	4,00		4,00
1.1.13	Caixa simples de visita / passagem 1,40m x 1,20m	UNID.	30,00		30,00
1.1.14	Caixa esbôsto (Boca de Lobo) 2,00m x 1,00m	UNID.	1,00		1,00
1.1.21	CARGA MANUAL DE TERRA EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	2.466,00		2.466,00
1.1.22	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 3KM	M3	2.818,00		2.818,00
1.2	REDE 03 - 04				
1.2.1	Excav. Mecânica solo 1,0m	M3	3.433,64		3.433,64
1.2.2	Excav. Mecânica solo 2,0m	M3	5.113,08		5.113,08

Avenida João Sambrão, 2131-63430-070 - Ióá - Ceará

[Signature]
 VAP CONSTRUÇÕES LTDA
 Rua Costa Barros 915 - Sala 111 - Centro - CEP 60.160-280 - Fortaleza - Ceará

VAP CONSTRUÇÕES LTDA
[Signature]
 Rua Costa Barros 915 - Sala 111 - Centro - CEP 60.160-280 - Fortaleza - Ceará

[Signature]
 Prefeitura Municipal de Itapuauna
 Comissão Permanente de Licitação

5/16

Figura 8 – Itens de drenagem.

ITEM	DESCRIÇÃO	CONTABILIZADO	
		Unid.	Quant.
1.2.4	Colchão de areia grossa	M3	341,08
1.2.5	Relevo compactado	M3	3.797,51
1.2.6	Rede tubo C.A. Ø=0,50m	M	302,80
1.2.7	Rede tubo C.A. Ø=0,50m	M	515,00
1.2.8	Rede tubo C.A. Ø=1,00m	M	229,00
1.2.9	Rede tubo C.A. Ø=1,00m	M	
1.2.10	Despejo e Berço pr rede simples Ø=0,50m	UNID.	37,00
1.2.11	Despejo e Berço pr rede simples Ø=0,50m	UNID.	19,00
1.2.12	Despejo e Berço pr rede simples Ø=1,00m	UNID.	3,00
1.2.13	Despejo e Berço pr rede simples Ø=1,20m	UNID.	
1.2.14	Boca terminal pr rede simples Ø=1,00m	UNID.	1,00
1.2.15	Boca terminal pr rede simples Ø=1,20m	UNID.	
1.2.16	Caixa simples de visita / passagem 1,20m x 1,20m	UNID.	13,00
1.2.17	Caixa simples de visita / passagem 1,40m x 1,20m	UNID.	3,00
1.2.18	Caixa simples de visita / passagem 1,80m x 1,20m	UNID.	2,00
1.2.19	Caixa esbôsto (Boca de Lobo) 2,00m x 1,00m	UNID.	17,00
1.2.20	CARGA MANUAL DE TERRA EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	2.466,00
1.2.21	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 3KM	M3	2.818,00
6.0	QUIOSQUE		
6.1.0	IMPLANTACÃO		
6.1.1	TABAS E FUNDAMENTOS	M2	1,00
6.1.2	PLACA DA OBRA	UNID.	1,00
6.1.3	ALUGUÉL DE EQUIPAMENTOS	M2	2,00
6.1.4	INSTALACÃO'S PROVISÓRIAS	M2	1,00
6.2.0	SERVICÓ'S PRELIMINARES		
6.2.1	LOCACÃO DA OBRA	M2	378,00
6.3.0	MÓVIMENTOS DE TERRA		
6.3.1	EXCAVACÃO MANUAL	M3	72,64
6.3.2	REATERRO	M3	1,00
6.4.0	FUNDACÃO'S		
6.4.1	ALVENARIA DE PEDRA ARAMADA	M3	73,76
6.4.2	BALDRAME DETIPOLO BRANCO	M2	4,88
6.4.3	CINTA DE BORMEABILIZACÃO	M3	5,58
6.4.4	BLÓCO DE CONCRETO ARMADO	M3	0,20
6.5.0	ESTRUTURA		

Figura 9 – Itens de drenagem.

2.13. Complementando ao citado anteriormente, o acervo n° 752/2008 comprova a execução de 12.934,56 m² em pavimentação com pedra tosca.

02.01.06	REVESTIMENTO COM SOLO DE PEÇANAS (DELO DAS TRONCO-DETRAS - 30cm)	metro ²	2.100,00
02.01.06	ATERRO/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE MAT. PRODUZIDO (SU/TRANSP.)	metro ²	47.026,91
02.01.07	ESCOVAÇÃO CARGA TRANSP. 1-CAT. ATÉ 200H	metro ²	51.062,23
03 VIA DE ACESSO			
03.01.01	ESCOVAÇÃO CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM	metro ²	3.184,36
03.01.02	REGULARIZAÇÃO DE SUBLEITO	metro ²	12.934,56
03.01.03	COMPACTAÇÃO DE ATERROS 100% P.N.	metro ²	3.184,36
03.01.04	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SU REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	metro ²	12.934,56
03.01.05	COLOMBO COM PÓ DE PEDRA	metro ²	2.586,91
03.01.06	BANQUETA/MEIO PISO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO (L=0,90xL=0,25xH=0,15m)	metro	2.406,50
03.01.07	SARJETA DE CONCRETO SIMPLES (L=1,50m / E= 0,50m)	metro	2.385,00
03.01.08	CONCRETO BETUMINOSO USADO A QUENTE (C/BAU)	metro ²	776,07
03.01.09	ESCOVAÇÃO PARA ABERTURA DE BASE ALARGADA DE TUBULAÇÃO	metro ²	39,60
03.01.10	TUBULÃO AB. COMPLETO Ø= 1,20 PROFI. ATÉ 12M (ESCOVAÇÃO +CAMESA+PUNTE)	metro	25,40
03.01.11	CONCRETO ARRABO, PCL 20MPA PARA BASE ALARGADA DE TUBULÃO	metro ²	39,60
03.01.12	CONCRETO ARRABO PCL 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	metro ²	123,40
03.01.13	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA, PEP = 18mm UTIL. SX	metro ²	583,00
03.01.14	ESCORAMENTO METÁLICO P/ OBRAS D'ANTES CORRENTES	metro ²	1.432,00
4 ARBORIZAÇÃO			
04.01.01	ARRUSTOS ORNAMENTAIS EM GERAL INCLUSIVE CONSERVAÇÃO P/ 60 DIAS	unidade	397,00
04.01.02	CERCA DE ARAME FARPADO - ESTACA PONTA VIZADA, C/30 FIOS	metro	4.834,00
04.01.03	PREPARO E SUBSTITUIÇÃO DE TERRA P/PLANTATIO	metro ²	613,44
04.01.04	REVOLVIMENTO MECÂNICO DE TERRA PROFUNDIDADE 20-30cm	metro ²	1.917,00

Figura 10 – Item pavimentação em pedra tosca.

2.14. Além dos itens solicitados em edital, memorial descritivo, orçamentos e outros, há um volume substancialmente maior do que o necessário para ser habilitado. Esses documentos constam movimentação de terra, pavimentação, transporte de materiais, drenagem e tantos outros serviços rotineiramente presentes em obras de infraestrutura.

2.15. Para facilitar o entendimento, a recorrente formulou a seguinte tabela comparativa do edital para os 3 lotes x acervo apresentado, a qual demonstra claramente que a quantidade estipulada foi atendida.

Tabela 1 – Comparativo entre o item presente de ESCAVAÇÃO CARGA TRANSP. 1-CAT 3001 A 4000M em em edital x o item presente em acervo técnico da empresa.

SERVIÇO - ESCAVAÇÃO CARGA TRANSP. 1-CAT 3001 A 4000M	ACERVO TÉCNICO DA EMPRESA	EDITAL (SOMATÓRIO DOS 3 LOTES)	Diferença (%)
Acervo N° 00733.2014 - Maranguapinho	47.942,38 M3	3.404,80 M3	8570 % do objeto licitado
Acervo n° 0295783/2023 – Pavimentação Eusébio	17.723,65 M3		
Acervo n° 7523/2008 – Aterro Sanitário	61.062,23 M3		
Acervo n° 521/2013 – Urbanização no Entorno de Jaguaratama	138.104,31 M3		
Acervo n° 1653/2005 – Urbanização Canindé	13.058,77 M3		
Acervo n° 1850/2005 – Largo do Therberg - Icó	13.913,26 M3		
TOTAL	<u>291.804,60 M3</u>		

Tabela 2 – Comparativo entre o item presente de AQUISIÇÃO, ASSENT. E REJUNT. DE TUBO DE CONCRETO ARMADO D=80CM em em edital x o item presente em acervo técnico da empresa.

SERVIÇO - AQUISIÇÃO, ASSENT. E REJUNT. DE TUBO DE CONCRETO ARMADO D=80CM	ACERVO TÉCNICO DA EMPRESA	EDITAL (SOMATÓRIO DOS 3 LOTES)	Diferença (%)
Acervo N° 00733.2014 - Maranguapinho	985,00 M	1.368,00 M	140 % do objeto

Acervo n° 0295783/2023 – Pavimentação Eusébio	0,00 M		licitado
Acervo n° 7523/2008 – Aterro Sanitário	0,00 M		
Acervo n° 521/2013 – Urbanização no Entorno de Jaguaratama	0,00 M		
Acervo n° 1653/2005 – Urbanização Canindé	0,00 M		
Acervo n° 1850/2005 – Largo do Therberg - Icó	854,50 M		
Acervo n° 1150/2011 – 3° Etapa do Estádio Domingão	80,00 M		
TOTAL	<u>1.919,50 M</u>	1.368,00 M	

Tabela 3 – Comparativo entre o item presente de CORPO DE BUEIRO SIMPLES CAPEADO (2,00 X 1,00 M) em em edital x o item presente em acervo técnico da empresa.

SERVIÇO - CORPO DE BUEIRO SIMPLES CAPEADO (2,00 X 1,00 M)	ACERVO TÉCNICO DA EMPRESA	EDITAL (SOMATÓRIO DOS 3 LOTES)	Diferença (%)
Acervo N° 00733.2014 - Maranguapinho	2,00 M	25,00 M	397 % do objeto licitado
Acervo n° 0295783/2023 – Pavimentação Eusébio	0,00 M		
Acervo n° 7523/2008 – Aterro Sanitário	0,00 M		
Acervo n° 521/2013 – Urbanização no Entorno de Jaguaratama	97,32 M		

Acervo nº 1653/2005 – Urbanização Canindé	0,00 M		
Acervo nº 1850/2005 – Largo do Therberg - Icó	0,00 M		
Acervo nº 1150/2011 – 3º Etapa do Estádio Domingão	0,00 M		
TOTAL	<u>99,32 M</u>	25,00 M	

Tabela 4 – Comparativo entre o item presente de BANQUETA/MEIO FIO DE CONCRETO P/VIAS URBANAS (1,00 X 0,35 X 0,15 M) em em edital x o item presente em acervo técnico da empresa.

SERVIÇO - BANQUETA/MEIO FIO DE CONCRETO P/VIAS URBANAS (1,00 X 0,35 X 0,15 M)	ACERVO TÉCNICO DA EMPRESA	EDITAL (SOMATÓRIO DOS 3 LOTES)	Diferença (%)
Acervo Nº 00733.2014 - Maranguapinho	10.303,35 M	9.576,00 M	324 % do objeto licitado
Acervo nº 0295783/2023 – Pavimentação Eusébio	0,00 M		
Acervo nº 7523/2008 – Aterro Sanitário	0,00 M		
Acervo nº 521/2013 – Urbanização no Entorno de Jaguaretama	11.457,13 M		
Acervo nº 1653/2005 – Urbanização Canindé	6.419,15 M		
Acervo nº 1850/2005 – Largo do Therberg - Icó	3.407,00 M		
Acervo nº 1150/2011 – 3º Etapa do	450,00 M		

Estádio Domingão			
TOTAL	<u>31.036,63 M</u>	9.576,00 M	

Tabela 5 – Comparativo entre o item presente de CONCRETO P/VIBR. FCK=15MPA COM AGREGADO ADQUIRIDO PRODUZIDO (S/TRANSP) em em edital x o item presente em acervo técnico da empresa.

SERVIÇO - CONCRETO P/VIBR. FCK=15MPA COM AGREGADO ADQUIRIDO PRODUZIDO (S/TRANSP)	ACERVO TÉCNICO DA EMPRESA	EDITAL (SOMATÓRIO DOS 3 LOTES)	Diferença (%)
Acervo N° 00733.2014 - Maranguapinho	1.477,07 M3	492,80 M3	817 % do objeto licitado
Acervo n° 0295783/2023 – Pavimentação Eusébio	0,00 M3		
Acervo n° 7523/2008 – Aterro Sanitário	163,00 M3		
Acervo n° 521/2013 – Urbanização no Entorno de Jaguaretama	451,84 M3		
Acervo n° 1653/2005 – Urbanização Canindé	0,00 M3		
Acervo n° 1850/2005 – Largo do Therberg - Icó	0,00 M3		
Acervo n° 1150/2011 – 3° Etapa do Estádio Domingão	1.936,10 M3		
TOTAL	<u>4.028,01 M3</u>		

Tabela 6 – Comparativo entre o item presente de PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) em em edital x o item presente em acervo técnico da empresa.

SERVIÇO - PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	ACERVO TÉCNICO DA EMPRESA	EDITAL (SOMATÓRIO DOS 3 LOTES)	Diferença (%)
Acervo N° 00733.2014 - Maranguapinho	18.125,59 M2	26.517,20 M2	535 % do objeto licitado
Acervo n° 0295783/2023 – Pavimentação Eusébio	31.247,38 M2		
Acervo n° 7523/2008 – Aterro Sanitário	12.934,56 M2		
Acervo n° 521/2013 – Urbanização no Entorno de Jaguaretama	52.014,50 M2		
Acervo n° 1653/2005 – Urbanização Canindé	25.642,65 M2		
Acervo n° 1850/2005 – Largo do Therberg - Icó	0,00 M2		
Acervo n° 1150/2011 – 3° Etapa do Estádio Domingão	1.950,00 M2		
TOTAL	<u>142.114,68 M2</u>		

2.16. Esses acervos já comprovam o direito de habilitação da empresa para a 2° (Segunda) fase da licitação que é conhecida como “Abertura da Proposta de Preços”, comprovando todo o “know-how” e experiência do corpo técnico da empresa. Afinal, **todos os acervos apresentados comprovam quantidades bem SUPERIORES aos solicitados nos 3 lotes do edital.**

2.17. A recorrente apresentou todos os itens representativos no quesito solicitado por meio dos acervos apresentados à Comissão de Licitação. Além de comprovação técnica de execução já realizada ou de itens similares de todos os outros serviços citados.

2.18. Pelos fatos expostos inicialmente a Recorrente encontra fundamento para apresentação do presente Recurso com a finalidade de pleitear a reforma da decisão que a inabilitou a seguir no processo, uma vez que não merece prosperar o julgamento da Comissão ante os fatos que o antecederam e que a Recorrente pode provar que a **decisão de inabilitação aparenta quesito de subjetividade**.

2.19. Então, a CORREÇÃO do equívoco cometido pela Comissão de Licitação, poderá ainda, além de realizar a justiça com a Recorrente, proporcionar um embate de um maior número de empresas. Esse fato poderá acarretar em restrição de competitividade e contratação de propostas não vantajosas ao Poder Público.

2.20. A empresa, caso seja prejudicada sem quaisquer razões críveis, entrará com recursos e mandados de segurança em instâncias superiores para corrigir quaisquer erros.

3. DO DIREITO:

3.1. Considerando que a empresa Recorrente **apresentou toda a documentação exigida pelo Edital**, quer **em vias originais**, quer em vias em cópias devidamente autenticadas. O ato de inabilitar a Recorrente não se ampara na legislação vigente, vilipendiando, assim, as normas supralegais e a própria Constituição Federal desta República.

3.2. Como se sabe, o princípio da legalidade, no âmbito da Administração Pública, possui uma amplitude maior do que na iniciativa privada. Enquanto a esta última é permitido fazer ou deixar de fazer qualquer conduta não vedada ou obrigada por lei, a Administração Pública somente pode fazer ou deixar de fazer as condutas previamente determinadas em lei.

3.3. Assim, o ato de inabilitar um licitante em procedimento licitatório é ato vinculado. Não admite discricionariedade. A inabilitação somente pode ocorrer nas hipóteses previstas na Lei 8.666/93. São elas:

- I. Não apresentação ou apresentação irregular dos documentos necessários à **habilitação jurídica**;
- II. Não apresentação ou apresentação irregular dos documentos necessários à **qualificação técnica**;
- III. Não apresentação ou apresentação irregular dos documentos necessários à **qualificação econômico-financeira**;
- IV. Não apresentação ou apresentação irregular dos documentos necessários à comprovação da **regularidade fiscal**;
- V. Não cumprimento do disposto no **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**.

3.4. Tal entendimento se extrai do art. 27 da Lei 8.666/93 que, antes do rol taxativo acima transcrito, determina “**Para habilitação** nas licitações, **exigir-se-á** dos interessados **exclusivamente** (...)”.

3.5. A inabilitação por diferença de nomenclatura manifesta a utilização de rigorismo formal baseado em **mera subjetividade** e, o Tribunal de Contas da União, no que se refere aos rigorismos formais tem orientado, em conformidade com o acórdão nº 357/2015:

“No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados”.

(Acórdão 357/2015-TCU)



3.6. Nesse entendimento, visto que a supremacia do interesse público, que contratar ao menor custo para os cofres públicos o TCU também orienta pelo acórdão 119/2016:

“Diante do caso concreto, e a fim de melhor viabilizar a concretização do interesse público, pode o princípio da legalidade estrita ser afastado frente a outros princípios”.

(Acórdão 119/2016-Plenário)

3.7. O TCU em mais um acórdão orienta:

“Rigor formal no exame das propostas dos licitantes não pode ser exagerado ou absoluto, sob pena de desclassificação de propostas mais vantajosas, devendo as simples omissões ou irregularidades na documentação ou na proposta, desde que irrelevantes e não causem prejuízos à Administração ou aos concorrentes, serem sanadas mediante diligências”.

(Acórdão 2302/2012-Plenário)

3.8. A fim de esclarecer todo o amparo jurídico dessa questão, o TCU tem decidido que tanto para capacidade técnico-profissional como para capacidade técnico-operacional as exigências devem se limitar às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo. Assim não basta o cumprimento de uma ou de outra condição; ambas as condições devem ser atendidas. Então, somente podem ser cobrados atestados em relação a itens que, simultaneamente, representem parcelas de maior relevância da obra e que possuam valor significativo em relação ao objeto licitado.

3.9. A continuação da inabilitação da Recorrente manifesta subjetividade e, o Tribunal de Contas da União, no que se refere a acervo técnico - itens de maior relevância e valor significativo, em conformidade com o acórdão Súmula nº 263/2011:

“(…) Para comprovação da capacidade técnico-profissional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de

maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado. (...)"
(SÚMULA Nº 263/2011)

3.10. O ministro Ubiratan Aguiar explana de forma claríssima a impossibilidade de inabilitar empresas por serviços que **"(...) não sejam de maior relevância técnica e valor significativo, cumulativamente, em relação ao total da obra(...)"** e completa com a seguinte sentença **"(...) ou qualquer outra que contenha especificação ou detalhamento irrelevante para qualificação técnica, ou seja, não exija conhecimento e capacitação técnicos diferenciados, não usuais e infungíveis (...)"**. Segue o Acórdão 1636/2007:

"(...) 9.3.1.1. abstenha-se de exigir experiência técnico-profissional em "ECT de 3º categoria", "Reciclagem de pavimento com adição de brita e cimento", "Manta geotêxtil para reforço do pavimento", "Fresagem de revestimento", "Sarjeta e meio-fio de concreto", "Pintura termoplástica", "Defensa metálica", "Rede de iluminação pública", "Stone Mastic Asphalt-SMA com CAP modificado" e quaisquer outras que não sejam de maior relevância e valor significativo, cumulativamente, em relação ao total da obra, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, dos arts. 3º, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93, bem como em "CBUQ com CAP modificado" ou qualquer outra que contenha especificação ou detalhamento irrelevante para qualificação técnica, ou seja, não exija conhecimento e capacitação técnicos diferenciados, não usuais e infungíveis, conforme art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e art. 3º, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93. (...)"

(Acórdão 1636/2007-TCU – Ministro Relator: Ubiratan Aguiar)

3.11. Em consonância ao citado, o Acórdão enfatiza a irrelevância para qualificação técnica de itens que não exijam conhecimento e capacitações técnicas diferenciadas. A empresa recorrente demonstrou, por meio de diversos atestados técnico, que já realizou obras com complexidade maiores ou similares ao licitado. Segue o Acórdão nº 301/2017:

“(…) 10. A propósito, registro que a habilitação técnica baseada nos principais itens da obra ou serviço é, nas situações ordinárias, a que mais se harmoniza com os preceitos constitucionais e com o princípio da ampla concorrência nas licitações públicas. A exigência de atestado para fins específicos deve ser condição excepcional, fundamentada na relevância particular daquele item para a consecução do empreendimento e, ainda, quando o item não for usual no tipo de serviço contratado. Transcrevo, por pertinente, o voto condutor do Acórdão 2079/2014 – 2º Câmara (Relatora Ministra Ana Arraes), que apesar de tratar de situação específica de obra é perfeitamente aplicável à licitação de serviços: “10. O entendimento firme do TCU sobre a matéria, consolidado na Súmula 263/2011, é de que as exigências para habilitação devem se limitar às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado. 11. É importante notar que a prática disseminada na administração pública a exigência de quantitativos mínimos para cada um dos serviços técnica e economicamente relevantes. Essa lógica, contudo, constitui verdadeira distorção ao objeto maior do processo de qualificação técnica, que, nos termos constitucionalmente previstos, “somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.” (Constituição Federal, art. 37, inciso XXI). O objeto da Administração Pública é assegurar que os pretendentes à contratação detenham expertise suficiente para

execução do objeto, o que pode ser atendido, na maioria das vezes, pela comprovação da prévia realização de obras similares. A exigência de atestado para itens específicos deve ser condição excepcional, fundamentada na relevância particular daquele item para a consecução do empreendimento e, ainda, quando o serviço não for usual naquela tipologia de obra. 12- A jurisprudência deste Tribunal tem evoluído, e decisões recentes demonstraram a tendência a um entendimento de que a qualificação técnica deve se dar com base apenas no principal da obra (acórdãos 2.992/2011 e 222/2013, ambos do Plenário). ” 11. Na mesma linha, já no ano de 2007, o Tribunal assentava, por meio do Acórdão 2357/2007 – Plenário (Relator Ministro Ubiratan Aguiar) a tese de que “ são consideradas impertinentes e irrelevantes para fins de habilitação técnica as exigências que não envolvam conhecimento e capacitação técnico diferenciados, não usuais ou infungíveis”. ”

(Acórdão 301/2017-TCU- Ministro Relator: José Múcio)

3.12. Frisa-se que a não revisão desta inabilitação, além de ser mero apego a achismos e subjetividade que são contestados em diversos acórdãos do Tribunal de Contas, bem como da doutrina poderá implicar em prejuízo aos cofres do Município de Itapipoca e a seus cidadãos, que poderiam ter tal quantia revertida em outras benfeitorias e serviços.

3.13. Demonstra-se assim, que a Recorrente cumpriu fielmente o disposto no Edital, não havendo absolutamente nada que pudesse dar ensejo à sua inabilitação, razão pela qual se requer a correta continuação da decisão de habilitação divulgada anteriormente como medida de inteira legalidade. **Portanto, os acervos apresentados COMPROVAM a capacidade técnica dos seus responsáveis técnicos da empresa para a execução do objeto desta licitação, já que são os serviços semelhantes ou até superiores aos apresentados em edital, orçamento ou memorial descritivo. Logo, a inabilitação é totalmente ilegal.**

4. DAS CONCLUSÕES:

4.1. Não obstante, cabe invocar a Constituição Federal, em seu Artigo 37, que estabelece os princípios, aos quais a Administração Pública deve obedecer:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de **legalidade**, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência(...)

4.2. Conforme transcrição, a supremacia da Lei deve ser observada, visto que, não só o processo licitatório, como qualquer ato da Administração Pública está vinculado ao que dispõe a Lei, e ao Edital ao qual está vinculado.

4.3. A douta Comissão considerara inabilitada a Recorrente por não ter apresentado o atestado de comprovação técnica de pavimentação em pedra tosca ou similares, boca de bueiro e outros, entretanto, como provado e exaustivamente explicitado, os acervos apresentados demonstram, sem sombra de dúvidas, a capacidade técnica dos engenheiros responsáveis desta empresa. Além de comprovar a capacidade de executar todos os itens presentes no orçamento.

4.4. A d. Comissão tem a oportunidade de rever seu julgamento livrando o processo licitatório em tela da contaminação pela ILEGALIDADE que fora constatada e aqui apresentada, razão pela qual a reforma da decisão é a única forma de desfazer tal ato.

5. DO PEDIDO:

5.1. Diante da totalidade da argumentação acima exposta, respeitosamente pede e requer a Recorrente que essa Douta Comissão de Licitação receba e conheça o presente Recurso Administrativo, para que o julgue **TOTALMENTE PROVIDO**, reconsiderando e revogando o ato administrativo que INABILITOU A EMPRESA VAP CONSTRUÇÕES LTDA e, por conseguinte,

DECLARE a empresa **VAP CONSTRUÇÕES LTDA HABILITADA** a seguir para a próxima fase do certame.

5.2. Contudo, não sendo este o entendimento da Douta Comissão julgadora, pede e requer a Recorrente que a peça exordial seja encaminhada como **RECURSO, com efeito suspensivo**, à Autoridade Hierarquicamente Superior e competente para apreciação das razões de fato e de direito expostas, nos termos do art. 109, inc. I, alínea “b” e seguintes da Lei 8.666/1993, para que então lhe seja dado **TOTAL PROVIMENTO**, no sentido de declarar a reforma do ato administrativo JULGOU INABILITADA a Recorrente e, por conseguinte, **DECLARE HABILITADA** a empresa **VAP CONSTRUÇÕES LTDA**, que apresentou o sua documentação de habilitação e propostas comerciais e cumpriu fidedignamente as disposições do Edital, diante da legalidade do pleito que ora se faz.

Nestes termos,
Pede deferimento

Fortaleza (CE), 02 de março de 2024.



VALDISIO PINHEIRO
SÓCIO ADMINISTRADOR
ENGENHEIRO CIVIL
RNP nº 060281028-0